DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 45/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7014/2009
PROTOCOLO	: 959459
ÓRGÃO	: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: OCIEL ORTIZ ELIAS
CARGO DO ORDENADOR	: COMANDANTE GERAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 19/2008
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING REFERENTES AOS ATOS OFICIAIS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.
CONTRATADA	: MIDIANOVA ESTRATEGIA EM COMUNICACAO LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 300.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 19/2008 - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – INEXECUÇÃO CONTRATUAL - ATOS REGULARES E LEGAIS - ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo acima nominado celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul - CBM/MS, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda,, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Decidir pela **extinção** do presente Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS, CNPJ/MF nº 03.227.696/0001-81, por seu Comandante Geral, Coronel QOBM Ociel Ortiz Elias, CPF/MF nº 086.595.081-49, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº

01.667.791/0001-70, por sua Representante, Senhora Gilmara Leite Bernardo, CPF/MF nº 543.272.961-04, como contratada, em face da ausência de movimentação financeira por ter sido esta executada nos autos do Processo TC- 4118/2008, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 8 de dezembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas